



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA**

**LUIZ VAM IDEÃO BIZERRA JUNIOR**

**A INCIDÊNCIA DO ICMS SOBRE A TUSD E TUST DA CONTA DE ENERGIA  
ELÉTRICA: ANÁLISE – DA COBRANÇA INDEVIDA – POR PERÍCIA  
ECONÔMICA**

**JOÃO PESSOA/PB**

**2018**

**LUIZ VAM IDEÃO BIZERRA JUNIOR**

**A INCIDÊNCIA DO ICMS SOBRE A TUSD E TUST DA CONTA DE ENERGIA  
ELÉTRICA: ANÁLISE – DA COBRANÇA INDEVIDA – POR PERÍCIA  
ECONÔMICA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Ciências Econômicas do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), como requisito para a obtenção do grau de Bacharel em Economia.

Orientador(a): Prof. Dr. Laércio Damiane  
Cerqueira da Silva

**JOÃO PESSOA/PB**

**2018**

**Catálogo na publicação**  
**Seção de Catalogação e Classificação**

J77i Junior, Luiz Vam Ideao Bizerra.  
A Incidência do ICMS sobre a TUSD e TUST da Conta de Energia Elétrica: Análise - da cobrança indevida - por Perícia Econômica / Luiz Vam Ideao Bizerra Junior. - João Pessoa, 2018.  
36 f. : il.

Orientação: Laércio Damiane Cerqueira da Silva.  
Monografia (Graduação) - UFPB/CCSA.

1. Energia Elétrica. 2. ICMS. 3. TUSD. 4. TUST. 5. Perícia Econômica. I. da Silva, Laércio Damiane Cerqueira. II. Título.

UFPB/CCSA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

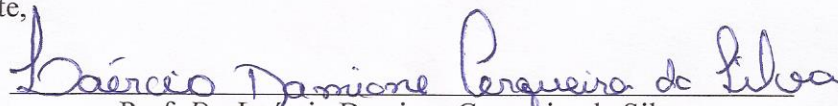
AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

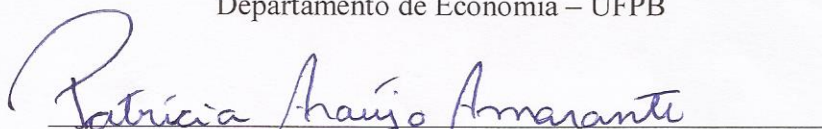
Comunicamos à Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Econômicas (Bacharelado) que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do aluno **Luiz Vam Ideão Bizerra Junior**, matrícula 11227611, intitulada “**A Incidência do ICMS sobre a TUSD e TUST da Conta de Energia Elétrica: Análise – da Cobrança Indevida – por Perícia Econômica**”, foi submetido à apreciação da comissão examinadora, composta pelos professores: Prof. *Dr.* Laércio Damiane Cerqueira da Silva (orientador), Profa. *Dra.* Patrícia Araújo Amarante (examinadora interna) e *Esp.* Suellen Sobreira Batista Felinto (Perita Econômico Financeira) no dia 10/08/18 às 17 horas, no período letivo 2018.1.

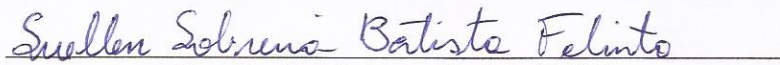
O TCC foi Aprovado pela Comissão Examinadora e obteve nota (9,7).

Reformulações sugeridas: Sim ( ) Não (x)

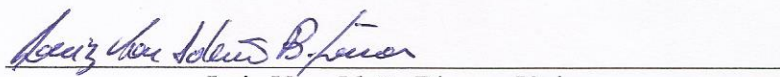
Atenciosamente,

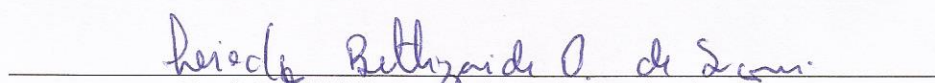
  
Prof. *Dr.* Laércio Damiane Cerqueira da Silva  
Departamento de Economia – UFPB

  
Profa. *Dra.* Patrícia Araújo Amarante  
Departamento de Economia – UFPB

  
*Esp.* Suellen Sobreira Batista Felinto  
(Perita Econômico-Financeira – Examinadora Externa)

Cientes,

  
Luiz Vam Ideão Bizerra Júnior  
Aluno

  
Prof. *Dra.* Liédje Bettizaide Oliveira de Siqueira  
Coordenadora da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso

*Dedico este trabalho aos meus familiares e professores, em especial a minha esposa por todo apoio.*

*“É injusto que toda a sociedade contribua para custear uma despesa cujo benefício vai a apenas uma parte dessa sociedade.”*

*(Adam Smith)*

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço inicialmente a Deus, por guiar e iluminar a minha trajetória, aos meus pais que sempre me apoiarem e me incentivaram a prosseguir. A minha esposa Ladjane Fideles por acompanhar neste percurso, sempre dando força e estímulo durante essa caminhada. A minha filha Letícia que serve de inspiração e me fortalece diante as dificuldades. E por fim agradeço ao meu orientador Prof. Laércio Cerqueira, pois o conhecimento proporcionado por ele foi essencial para a realização deste trabalho, um profissional sempre dedicado e empenhado no cumprimento de sua missão, obrigado pelo suporte, orientação e apoio.

## RESUMO

Este trabalho objetiva recalcular – com base em cálculos econômico-financeiros - faturas mensais de energia elétrica, do ano de 2015, de um cliente da Concessionária Energisa PB, expurgando “proporção” do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços que incide sobre a transmissão e distribuição de energia elétrica de consumidor específico da cidade de João Pessoa. Buscou-se manipular algebricamente a proporção do tributo incidente sobre os referidos institutos, e de forma subsequente calcular a efetiva base de incidência do referido imposto, e, conseqüentemente, o valor correto para pagamento da fatura de energia elétrica. Os resultados apontam ilegalidades praticadas, as quais corrigidas, indicam que a Fazenda Pública/Estado da Paraíba cobrou a mais do consumidor o valor de R\$ 12.189,20, e, por isso, deve restituir o cliente no montante de R\$ 35.071,83, atualizados com base no INPC de Julho de 2018.

**Palavras-chave:** Energia Elétrica; ICMS; TUSD; TUST; Perícia Econômica.

## **ABSTRACT**

This work aims to recalculate, based on economic and financial calculations, monthly electricity bills of 2015, of a customer of the Energisa PB Concessionaire, expurgating a "proportion" of the Import on the Circulation of Goods and Services that focuses on the transmission and distribution of electricity from the city of João Pessoa. It was sought to algebraically manipulate the proportion of the tax levied on said institutes, and subsequently to calculate the effective basis of incidence of said tax, and, consequently, the correct value for payment of the electric bill. The results point to illegalities practiced, which, corrected, indicate that the government/State of Paraíba charged the consumer more than R \$ 12,189.20, and, therefore, must reimburse the client in the amount of R \$ 35,071.83 , updated based on the INPC of July 2018.

Keywords: Electric Power; ICMS; TUSD; TUST; Economic Expertise.

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1:</b> Exposição sobre as Componentes TUSD e TUST .....	17
---	----

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>10</b>
1.1 OBJETIVOS.....	11
<b>2. A DEFINIÇÃO DE TRIBUTO</b> .....	<b>13</b>
<b>3. IMPOSTOS</b> .....	<b>14</b>
3.1 IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ICMS .....	15
3.1.1 A INCIDÊNCIA DO ICMS SOBRE A ENERGIA ELÉTRICA .....	16
<b>4. METODOLOGIA PARA “EXPURGO” DO ICMS INDEVIDO</b> .....	<b>18</b>
<b>5. RESULTADO DA REVISIONAL</b> .....	<b>19</b>
<b>6. CONCLUSÃO</b> .....	<b>20</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>21</b>
<b>APÊNDICE</b> .....	<b>22</b>
<b>ANEXOS</b> .....	<b>23</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Existe elevada demanda por peritos econômico-financeiros habilitados a emitir pareceres técnicos que sirvam como meio de prova à determinada instância decisória para a justa solução de algum litígio, em conformidade com as normas profissionais/jurídicas vigentes e a legislação referente ao caso. Até então, a elevada procura é consequência do ajuizamento de ações que questionam a cobrança exorbitante de encargos praticados por instituições bancárias, além de abusivas e indevidas em empréstimos e financiamentos, as quais, pela complexidade dos contratos inviabiliza o consumidor de conhecer essas ilegalidades (SILVA, 2017).

Não obstante, outro relevante tema tem surgido com grande força no contexto dos trabalhos periciais na área econômica: a cobrança do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre base de cálculo superior àquela prevista na lei e na Constituição, nas contas de energia. Em outras palavras, o tributo não está sendo cobrado somente sobre o valor da mercadoria (energia elétrica), mas também, sobre as tarifas de uso do sistema de transmissão e distribuição de energia elétrica originárias da rede básica de transmissão, as chamadas TARIFA DE USO DO SISTEMA ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO – (TUSD) e TARIFAS DE USO DO SISTEMA ELÉTRICO DE TRANSMISSÃO (TUST), bem como qualquer outros ENCARGOS SETORIAIS que não representem efetivo fornecimento de consumo de energia.

A Tarifa de Uso dos Sistemas Elétricos de Distribuição (TUSD) é um encargo legal do setor elétrico brasileiro que incide sobre os consumidores conectados aos sistemas elétricos das concessionárias de distribuição. É um dos componentes do preço nos contratos de energia elétrica de grandes consumidores de energia elétrica (eletro-intensivos), especificamente no que diz respeito ao transporte desta energia no Sistema Interligado Nacional e foi criada pelo § 6º do artigo 15 da Lei n. 9.074/51. Já a TUST se refere aos custos inerentes ao uso do sistema de transmissão, como serviço de transporte de grandes quantias de energia elétrica por longas distâncias, que, no Brasil, é feito utilizando-se de rede de linhas de transmissão e subestações em tensão igual ou superior a 230 kV, denominada Rede Básica. (JURÍDICO, 2017).

O problema, especificamente, é que o Código Tributário Nacional estabelece que o fato gerador ocorre apenas no momento em que a energia elétrica sai do estabelecimento do fornecedor, sendo efetivamente consumida. Ainda, ressalta que o imposto será calculado sobre o preço praticado na operação final. Assim, não se cogita acerca de tributação das

operações anteriores, quais sejam, as de produção, transmissão e distribuição da energia, porquanto estas representam meios necessários à prestação desse serviço público.

Destarte, a base de cálculo do imposto é o valor da operação da qual decorra a entrega do produto ao consumidor, vale dizer, o preço realmente praticado na operação final: é a **Tarifa de Energia**.

Outrossim, os conceitos acima explorados estão intimamente ligados ao trazido pelo artigo 150, I da Constituição Federal, onde consta ordem negativa ao Poder Público segundo a qual lhe é vedada a exigência de tributo sem lei que o defina (princípio da reserva legal). Com isso, é inconstitucional a exigência de ICMS sobre o custo de operações de circulação e transmissão de energia elétrica, já que não é realizada com arrimo em fato imponível na forma da lei estabelecida.

A única operação suscetível de tributação é a operação final – a da entrega do produto para consumo efetivo - onde o consumidor final transforma a energia elétrica em outra espécie de bem da vida (luz, calor, frio, força, movimento ou qualquer outro tipo de utilidade).

Tentando pacificar a discussão, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) emitiu, em 2017, Súmula 391 com os seguintes dizeres: "O ICMS que incide sobre o valor da tarifa de energia elétrica correspondente à demanda de potência efetivamente utilizada". Em outras palavras, na compra de energia pelos consumidores incide o ICMS, e sua base de cálculo deverá incidir sobre o consumo efetivo do agente consumidor, descartando a tributação em outras operações.

Não obstante, a Fazenda Pública continua cobrando os consumidores com o tributo incidente sobre a TUSD E TUST, onerando-o indevidamente.

Este trabalho, então, pretende comprovar tal evento:

## **1.1.OBJETIVOS**

Em estudo de caso - com base nos relatos acima - recalcula-se faturas de energia elétrica – ANEXOS - expurgando “proporção” do imposto que incide sobre a transmissão e distribuição de energia elétrica de consumidor específico da cidade de João Pessoa (o qual tem a identidade preservada).

Para tal, visa-se especificamente:

- a) “Planilhar” as contas de energia de um cliente do ano de 2015;
- b) Indicar a alíquota vigente do ICMS;

- c) Calcular o valor cobrado pelo serviço de distribuição e transmissão;
- d) Expor a base de Cálculo efetiva – recalculada;
- e) Apresentar o valor mensal/total – atualizado - a ser devolvido ao cliente, no período.

Além desta introdução, será realizada na próxima seção deste trabalho uma exposição fática e jurídica sobre a cobrança do ICMS na conta de energia elétrica. Adiante, nos aspectos metodológicos, serão apresentadas as técnicas de revisão das faturas de energia elétrica, objeto deste trabalho; na quarta parte são apresentadas as discussões acerca dos resultados da verificação das ilegalidades/abusividades; e por fim são apresentadas as conclusões do trabalho pericial.

## 2. A DEFINIÇÃO DE TRIBUTO

O código tributário nacional em seu artigo 3º define Tributo como toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. O art. 5º define tributos como impostos, taxas e contribuições de melhoria.

A receita emanada dos tributos deve estar baseada em lei, impondo ao credor a obrigação de efetivar seu pagamento. Harada (2014), expressa que:

Tributo só pode nascer da lei. As obrigações contratuais não podem ser opostas às obrigações tributárias. (...) significa que a cobrança de tributo só se processa por meio de atos administrativos vinculados, isto é, sem qualquer margem de discricção do agente público, que deverá portar-se fielmente como prescrito no mandamento legal para a edição do ato do 'lançamento', que é a constituição do crédito tributário.

A Constituição Federal (CF/88) vigente em seu art. 145º estabelece que:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 1º - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Destarte o Código Tributário Nacional – CTN e a Constituição Federal – CF, adotam a teoria da tripartição das espécies tributárias, que divide os tributos em Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria. Não obstante, a doutrina estabelece a Teoria Pentapartida, somando às três espécies citadas acima os Empréstimos Compulsórios e Contribuições Sociais.

Como o referido trabalho tem como objeto de estudo o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviço – ICMS, um Imposto Estadual, abdica-se de fazer maiores exposições sobre as outras espécies tributárias: Taxas e Contribuições de Melhoria, os Empréstimos Compulsórios e Contribuições Sociais.

### 3. IMPOSTOS

Conforme Costa (2014), Impostos são os *tributos não vinculados a uma atuação estatal*. É o que se extrai da conjugação dos arts. 145, I, 153, 155 e 156, CF/88 que, ao repartirem as competências tributárias, preveem situações fáticas que não contêm nenhuma conduta do Poder Público.

Portanto, basta que o sujeito passivo realize qualquer das situações previstas em lei para que a pessoa política competente esteja autorizada a exigir o imposto correspondente, não se impondo contraprestação direta ao sujeito passivo.

No sistema brasileiro, os impostos são numerosos, não somente por ser o Brasil uma Federação, forma de Estado que contempla várias pessoas aptas a tributar, mas também porque cada ente político possui competência para instituir diversos impostos.

Como expressa Costa (2014), a repartição de competências para a instituição de impostos, como já anotado, foi efetuada consoante às múltiplas materialidades:

*a) impostos sobre o comércio exterior* – Imposto de Importação e Imposto de Exportação – atribuídos à União;

*b) imposto sobre a renda*, atribuído à União;

*c) impostos sobre o patrimônio* – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural e Imposto sobre Grandes Fortunas para a União; Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores para os Estados-membros e o Distrito Federal; e o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para os Municípios;

*d) impostos sobre transmissão de bens e direitos* – Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortise* Doação de Quaisquer Bens e Direitos aos Estados-membros e ao Distrito Federal e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis aos Municípios;

*e) impostos sobre circulação e produção* – o Imposto sobre Produtos Industrializados e o Imposto sobre Operações Financeiras, outorgados à União; o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação aos Estados-membros e ao Distrito Federal; e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza aos Municípios.

Adicionalmente, à União foram atribuídas, ainda, as competências *extraordinária* e *residual* em matéria de impostos, não havendo indicação de materialidades quanto a essas, mas, tão somente, exigência ao atendimento dos pressupostos constitucionalmente apontados (art. 154, I e II, CR).

Em consequência, a União detém atribuição para instituir *sete* impostos (art. 153, I a VII, CF/88), além de suas competências residual e extraordinária (art. 154, I e II, CR).

Os Estados, por sua vez, estão autorizados a instituir *três* impostos (art. 155, CR). Assim, também os Municípios (art. 156, CF/88).

Quanto ao Distrito Federal, acumula ele as competências tributárias de Estados-membros e Municípios (arts. 147, *in fine*, e 155, CF/88).

O art. 17, CTN, ao declarar que “os impostos componentes do sistema tributário nacional são exclusivamente os que constam deste Título, com as competências e limitações nele previstas”, encontra-se superado, pois a Constituição de 1988 autoriza a instituição de impostos por ele não disciplinados (ex.: IPVA), bem como o Código Tributário Nacional refere-se a figuras que não mais encontram fundamento constitucional (ex.: o extinto Imposto sobre Serviços de Transportes e de Comunicação, de competência da União – arts. 68 a 70).

Ainda cuidando da disciplina geral dos impostos, o Código Tributário Nacional, em seu art. 18, reproduz, em sua essência, o teor do art. 147, CF/88, já examinado, atribuindo, à União, a competência para instituir impostos estaduais e municipais em Territórios Federais e, ao Distrito Federal, a competência para a instituição de impostos municipais (COSTA, 2014).

### **3.1 IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ICMS**

O ICMS é o imposto mais importante dos Estados-membros e do Distrito Federal, responsável que é pela maior parte da receita tributária desses entes. A peculiaridade desse imposto é revelada na simples leitura do art. 155 CF/88: embora cuide-se de imposto de competência de entes parciais (Estados-membros e Distrito Federal), é o tributo de cuja disciplina mais amplamente se ocupa a Constituição da República (COSTA, 2014).

Conforme explica a autora, a explicação está no fato de que o ICMS, conquanto estadual, assume *feição nacional*, diante da *uniformidade* imposta ao seu regramento, em múltiplos aspectos, competindo, aos legisladores estaduais e distrital, pouco mais do que sua instituição.

Qualifica-se como *imposto indireto*, assim entendido, aquele cujo ônus vai ser

suportado pelo consumidor final. Trata-se do fenômeno da *repercussão econômica* do tributo ou *translação tributária*, mediante o qual o valor do imposto é embutido no preço da mercadoria e do serviço e, assim, o contribuinte de direito transfere o respectivo encargo ao contribuinte de fato – o adquirente da mercadoria ou do serviço.

O ICMS incide sobre:

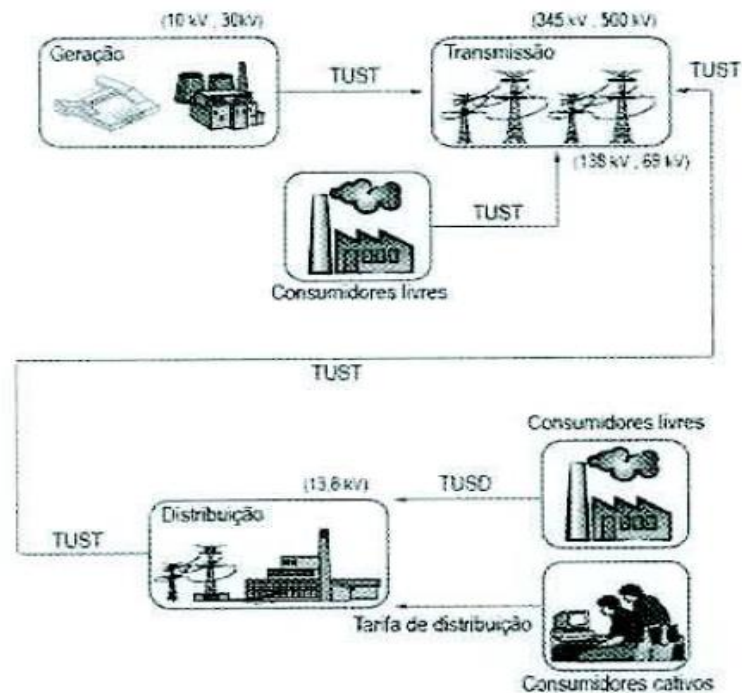
- a) operações relativas à circulação de mercadorias;
- b) prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal;
- c) prestação de serviços de comunicação;
- d) produção, importação, circulação, distribuição ou consumo de lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos e de energia elétrica;
- e) extração, circulação, distribuição ou consumo de minerais.

### **3.1.1 A INCIDÊNCIA DO ICMS SOBRE A ENERGIA ELÉTRICA**

No caso do ICMS incidente sobre a energia elétrica, como já exposto na introdução deste trabalho, a lei atualmente estabelece que o fato gerador ocorra apenas no momento em que a energia elétrica sai do estabelecimento do fornecedor, sendo efetivamente consumida. Ainda, ressalta que o imposto será calculado sobre o preço praticado na operação final, não podendo ser tributada a produção, transmissão e distribuição de energia elétrica.

Não obstante, há a constatação que os Estados têm como base de cálculo para incidência do ICMS a soma dos valores da TUST (chamada somente de Transmissão), da TUSD (chamada somente de Distribuição), e dos ENCARGOS, esses compreendidos como ENCARGOS SETORIAIS, os quais estão explicados no *site* da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sendo que estes não representam consumo efetivo de energia.

Eis a explicação gráfica sobre duas subcomponentes tarifárias (TUSD e TUST):



**Figura 1:** Exposição sobre as Componentes TUSD e TUST

Fonte: Petição Inicial Mouta Advocacia.

É de bom alvitre expor que o Superior Tribunal de Justiça consolidou, através da sistemática dos recursos repetitivos, que “a só formalização desse tipo de contrato de compra ou fornecimento futuro de energia elétrica não caracteriza circulação de mercadoria”, bem como, que o ICMS só deve “incidir sobre o valor da energia elétrica efetivamente consumida, isto é, a que for entregue ao consumidor, a que tenha saído da linha de transmissão e entrado no estabelecimento da empresa”.

Conclui-se que exigir o ICMS sobre as tarifas que remuneram a transmissão e a distribuição da energia elétrica, é fazer incidir o tributo sobre o fato gerador não previsto pela legislação, o que viola frontalmente o princípio constitucional da reserva legal, previsto no, segundo o qual é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça.

Expostas as premissas, através da metodologia exposta na sessão seguinte, o que se busca através deste estudo é afastar a incidência e exigência do ICMS sobre a TUSD e TUST, repassada aos consumidores, paga em razão da utilização do sistema de distribuição, pela absoluta falta de previsão expressa na Lei, o que afronta de modo claro e inaceitável o art. 150, inc. I, da Constituição Federal e art. 97, inc. IV do Código Tributário Nacional.

#### 4. METODOLOGIA PARA “EXPURGO” DO ICMS INDEVIDO

De natureza exploratória e quantitativa, o trabalho trata do recálculo de faturas mensais de um consumidor de energia elétrica<sup>1</sup> da Empresa Energisa - Estado da Paraíba – no ano de 2015<sup>2</sup>, a fim de expurgar a “proporção” do imposto que incide sobre a transmissão e distribuição de energia elétrica, no período em questão, e apurar a efetiva base de cálculo de incidência do ICMS, e conseqüentemente o valor correto para pagamento, por parte do cliente.

Após especificação - em planilha - do período em análise, da base de cálculo e alíquota vigente do ICMS de cada fatura, calcula-se em coluna adjacente o *quantum* referente aos valores da TUST (Transmissão), da TUSD (Distribuição), e dos ENCARGOS, esses compreendidos como ENCARGOS SETORIAIS, conforme orientação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Com base nessas informações, apura-se com “manipulação algébrica” a proporção do tributo incidente sobre os referidos institutos, e de forma subsequente tem-se o cálculo da efetiva base de incidência do ICMS, e, “por tabela”, o valor correto para pagamento da fatura de energia.

Destarte, todo o procedimento realizado em planilhas ainda permite calcular o valor cobrado e pago indevidamente do cliente, o qual deverá ser cobrado para devolução (ou transação) à Fazenda Pública. Este valor é atualizado com indexador de correção monetária próprio utilizado em ações judiciais concernentes a relações de consumo, qual seja o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Apresentado o procedimento metodológico para expurgo do ICMS incidente sobre a TUST, TUSD, tem-se os resultados da análise revisional.

---

<sup>1</sup> Para fins de sigilo das informações bancárias, e por objetivos meramente acadêmicos, o contrato foi editado para privar a empresa cliente de identificação. Assim, estão omitidos os números de documentos o nome da empresa cliente.

<sup>2</sup> Como a ideia do trabalho é apresentar o instrumental da perícia econômico-financeira para expurgo do ICMS da conta de luz, trabalhou-se com faturas mensais de apenas um ano.

## 5. RESULTADO DA REVISIONAL

Com base nos relatos acima, foi gerada uma Planilha de Cálculo – que, para melhor organização, encontra-se no APÊNDICE desse trabalho. Em resumo, tem-se:

### **DEMONSTRATIVO DA PLANILHA:**

- Coluna -“A”** – Indica o período da análise;
- Coluna -“B” – Indica a base de cálculo atual de ICMS;
- Coluna -“C”** – Indica a alíquota vigente do ICMS;
- Coluna -“D” – Indica o valor cobrado nas respectivas faturas;
- Coluna -“E”** – Indica o valor cobrado pelo serviço de distribuição;
- Coluna -“F” – Indica o valor cobrado pelo serviço de transmissão;
- Coluna -“G”** – Indica a base de Cálculo efetivo - recalculado;
- Coluna -“H” – Indica o valor correto para pagamento - recalculado;
- Coluna -“I”** – Indica o valor a ser devolvido ao cliente;
- Coluna -“J” – Indica o indexador para atualização monetária;
- Coluna -“K”** – Indica o valor mensal a ser devolvido, atualizado.

Em suma, na planilha, apurou-se os valores que deveriam ser pagos pelo cliente - após expurgo da “proporção” do tributo incidente equivocadamente – e comparou-se com o que foi cobrado – e pago - à maior pelo consumidor, resultando nos valores mensais que devem ser devolvidos ao cliente.

A soma das bases de cálculo mensais informadas pelo Estado para incidência do ICMS é de R\$ 168.343,67, e recalculada é de R\$ 119.586,49, ou seja, uma diferença de R\$ 48.757,18, que majora consideravelmente o imposto pago pelo consumidor.

No ano de 2015, o valor total pago pelo cliente no que se refere ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – alíquota de 25% - foi de R\$ 42.085,48. Não obstante, a efetiva base de cálculo de incidência do ICMS, e assim, o valor correto para pagamento, com vistas ao expurgo do tributo incidente sobre TUST e TUSD, foi R\$ 29.896,62.

Assim, em valores nominais, o valor total cobrado a maior ao cliente, só no ano de 2015, foi R\$ 12.189,20.

Atualizados desde suas respectivas datas até 07/2018, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, o valor que deveria ser devolvido ao cliente é R\$ 35.071,83 (Trinta e Cinco Mil Setenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos).

## 6. CONCLUSÃO

Em estudo de caso, este trabalho recalculou faturas mensais de energia elétrica - do ano de 2015 - de um cliente da Concessionária Energisa PB, expurgando “proporção” do imposto (ICMS) que incide sobre a transmissão e distribuição de energia elétrica de consumidor específico da cidade de João Pessoa.

Através de Cálculos Econômico-Financeiros, manipulou-se algebricamente a proporção do tributo incidente sobre os referidos institutos, e de forma subsequente tem-se o cálculo da efetiva base de incidência do ICMS, e, “por tabela”, o valor correto para pagamento da fatura de energia.

Analisado as faturas mensais, e feito o recálculo para correção das ilegalidades praticadas, apurou-se que a Fazenda Pública/Estado da Paraíba cobrou a mais do consumidor o valor de R\$ 12.189,20, e assim, deve restituir o cliente no montante de R\$ 35.071,83 (Trinta e Cinco Mil Setenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos), quantia essa atualizada com base no INPC até 07/2018. (*Planilha de Cálculo – Coluna K – Linha 20*).

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado **Federal**: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

\_\_\_\_\_. **Agência Nacional de Energia Elétrica**. Disponível em: <<http://www.aneel.gov.br/conteudo-educativo>>. Acesso em: 19 mai. 2018.

\_\_\_\_\_. **Código Tributário Nacional**. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996.

COSTA, REGINA HELENA. **Constituição e Código Tributário Nacional**. 4 ed. Saraiva, São Paulo, 2014.

HARADA, Kiyoshi. **Direito Financeiro e Tributário**. 23ª ed. São Paulo: Atlas. 2014. p.218.

JURÍDICO, Conteúdo. **Petição. Tributário. Distribuição de Energia Elétrica. Tarifa de Uso dos Sistemas de Transmissão (TUST) E Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição (TUSD). Incidência do Icms Indevida**. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 11 mai 2017. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=8648.589033&seo=1>>. Acesso em: 28 mar. 2018.

SILVA, Laércio D. C. **Ilegalidades/abusividades praticadas por instituições bancárias: curso de perícia econômico-financeira**, jan-jun de 2017. 66 f. Notas de Aula. Digitalizado.

\_\_\_\_\_. **Superior Tribunal de Justiça**. Disponível em <<http://www.stj.jus.br/SCON/sumanot/toc.jsp?materia=%27DIREITO+TRIBUT%C1RIO%277.mat.&b=TEMA&p=true&t=&l=50&i=51&ordem=MAT,TIT,@NUM,@SUB#TIT55TEM A0>> Acesso em 26 mar 2018.

APÊNDICE  
PLANILHA DE CÁLCULO DE EXPURGO DO ICMS SOBRE TUSD E TUST

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	<b>PLANILHA DE CÁLCULO - EXCLUSÃO DO ICMS DA BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E TRANSMISSÃO</b>										
2											
3	<b>Autor</b>	CLIENTE XXXX									
4	<b>Réu</b>	ESTADO DA PARAÍBA									
5											
6	<b>Período</b>	<b>Base de Cálculo de ICMS (Atual)</b>	<b>Aliq. ICMS em %</b>	<b>Valor Cobrado em Conta</b>	<b>TUSD (Distribuição) cobrado em R\$</b>	<b>TUST (Transmissão) cobrado em</b>	<b>Base de Cálculo de ICMS (Correta)</b>	<b>Valor Correto para pagamento</b>	<b>Valor a ser devolvido</b>	<b>Atualização INPC</b>	<b>Valor Mensal Atualizado</b>
7											
8	01/2015	R\$ 11.847,28	25	R\$ 2.961,82	R\$ 3.453,77	R\$ 291,49	R\$ 8.102,02	R\$ 2.025,51	R\$ 936,32	1,241613	R\$ 2.514,89
9	02/2015	R\$ 12.257,41	25	R\$ 3.064,35	R\$ 3.584,88	R\$ 302,55	R\$ 8.369,98	R\$ 2.092,50	R\$ 971,86	1,223506	R\$ 2.560,18
10	03/2015	R\$ 14.759,93	25	R\$ 3.689,98	R\$ 4.241,21	R\$ 357,94	R\$ 10.160,78	R\$ 2.540,20	R\$ 1.149,79	1,209476	R\$ 3.072,30
11	04/2015	R\$ 17.269,57	25	R\$ 4.317,39	R\$ 4.569,03	R\$ 386,34	R\$ 12.314,20	R\$ 3.078,55	R\$ 1.238,84	1,191484	R\$ 3.668,04
12	05/2015	R\$ 15.155,28	25	R\$ 3.788,82	R\$ 4.079,82	R\$ 344,98	R\$ 10.730,48	R\$ 2.682,62	R\$ 1.106,20	1,183084	R\$ 3.173,76
13	06/2015	R\$ 12.259,80	25	R\$ 3.064,95	R\$ 3.388,51	R\$ 286,52	R\$ 8.584,77	R\$ 2.146,19	R\$ 918,76	1,171487	R\$ 2.514,24
14	07/2015	R\$ 13.341,08	25	R\$ 3.335,27	R\$ 3.711,25	R\$ 313,81	R\$ 9.316,02	R\$ 2.329,01	R\$ 1.006,27	1,162535	R\$ 2.707,55
15	08/2015	R\$ 12.780,53	25	R\$ 3.195,13	R\$ 3.546,65	R\$ 299,89	R\$ 8.933,99	R\$ 2.233,50	R\$ 961,64	1,155831	R\$ 2.581,55
16	09/2015	R\$ 14.316,85	25	R\$ 3.579,21	R\$ 4.060,33	R\$ 343,33	R\$ 9.913,19	R\$ 2.478,30	R\$ 1.100,92	1,152949	R\$ 2.857,35
17	10/2015	R\$ 13.887,15	25	R\$ 3.471,79	R\$ 3.312,43	R\$ 259,00	R\$ 10.315,72	R\$ 2.578,93	R\$ 892,86	1,147099	R\$ 2.958,29
18	11/2015	R\$ 14.514,06	25	R\$ 3.628,52	R\$ 3.474,35	R\$ 271,66	R\$ 10.768,05	R\$ 2.692,01	R\$ 936,50	1,138333	R\$ 3.064,41
19	12/2015	R\$ 15.954,73	25	R\$ 3.988,68	R\$ 3.596,25	R\$ 281,19	R\$ 12.077,29	R\$ 3.019,32	R\$ 969,36	1,125837	R\$ 3.399,26
20							<b>TOTAL atualizado até Julho/18</b>				<b>R\$ 35.071,83</b>

## **ANEXOS**

### **FATURAS MENSAIS RECALCULADAS**

Endereço da Unidade Consumidora:

JOAO PESSOA (AG: 1)



ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA  
BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOAO PESSOA / PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 001.601.582-30  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº.: 001.328.818

Classe/Subcls.: COM MTV A4-5521/COMERCIAL-OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS A

Roteiro: 037 - 006 - 000 - 5230

Nº do Medidor: 00008112992

MATRÍCULA: 0000151649-2015-01-5

DOM. ENT:

LIGAÇÃO: TRIFASICO

DOM. BANC.:

CNPJ: 09.249.182/0001-03

Insc. Est.: 001.516.364-51

Atendimento ao Cliente ENERGISA  
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.



0800 083 0196 ligação gratuita

Acesse: www.energisa.com.br

Emissão: 28/01/2015

Identificador para Débito Automático: 0000151649-1

CÓDIGO DO CONSUMIDOR

Conta referente a

Janeiro/2015

Apresentação

02/02/2015

Data prevista da próxima leitura

24/02/2015

Composição do valor total da sua conta

Demonstrativo

Descrição	Consumo	Tarifa	Valor
Consumo em kWh - Ponta	92,00	1,18388	108,91
Consumo em kWh - Fora Ponta	32.318,00	0,17786	5.748,07
Energia Reativa Excedente - Fora Ponta	1.568,00	0,16207	254,12
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	120,54	12,80000	1.542,91
Demanda Potência Não Consumida - F Ponta	9,46	12,80000	121,08
Adic. B. Vermelha			698,34
JUROS DE MORA	11/2014		48,44
MULTA	11/2014		223,58
JUROS DE MORA	12/2014		47,21
MULTA	12/2014		217,91
PIS	01/2015		94,77
COFINS	01/2015		438,34
PIS Isento de ICMS	01/2015		1,01
COFINS Isento de ICMS	01/2015		4,69
CONTRIB SERV.ILUM.PÚBLICA			524,40
ICMS (Base de Cálculo R\$ 11.847,28   Aliquota 25,00%)			2.961,82

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO ENERGISAPB	3.453,77	26,49
COMPRA DE ENERGIA	4.336,70	33,27
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	291,49	2,24
ENCARGOS SETORIAIS	391,47	3,00
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	4.562,17	35,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	13.035,60	100,00

- Valor do Encargo (Ref 11/2014): R\$ 2.461,27

Faturas em atraso

VENCIMENTO

VALOR (R\$)

FATURAS VENCIDAS ATÉ  
DIA 23/01/2015 PAGAS.  
OBRIGADO!

b053.88ab.4df6.d4bb.6160.d261.a388.9ec4

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

13/02/2015

R\$ 13.035,60

RECIBO DO SACADO

BRANCO

23790.51101 90073.312226 97002.392831 8 00000001303560

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS DO BRANCO

VENCIMENTO

13/02/2015

BENEFICIÁRIO

ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA

CNPJ

09.095.183/0001-40

AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE

511/23928-3

ENDEREÇO

BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680

NOSSO NÚMERO

09/00733122297-3

DATA DO DOCUMENTO

28/01/2015

Nº DOCUMENTO

000151649201501

ESPÉCIE DOC

ACEITE

DATA DO PROCESSAMENTO

28/01/2015

(=) VALOR DO DOCUMENTO

13.035,60

USO DO BANCO

CARTEIRA

09

ESPÉCIE

QUANTIDADE

VALOR

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS

INSTRUÇÕES

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS

NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.

TÍTULO SUJEITO A PROTESTO A PARTIR DO DÉCIMO DIA CORRIDO APÓS O VENCIMENTO

NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

(+) MORA/ MULTA

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(-) VALOR COBRADO

PAGADOR

CPF/CNPJ

SACADOR/ AVALISTA

JOAO PESSOA (AG: 1)

CÓD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Ficha de Compensação

Endereço da Unidade Consumidora:

JOAO PESSOA (AG: 1)



ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA  
BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOAO PESSOA / PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 001.601.582-30  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº.: 001.332.125

Classe/Subcls.: COM MTV A4-5521/COMERCIAL-OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS A

Roteiro: 037 - 006 - 000 - 5230

Nº do Medidor: 00008112992

MATRÍCULA: 0000151649-2015-02-3

DOM. ENT.:

LIGAÇÃO: TRIFASICO

DOM. BANC.:

CNPJ: 09.249.182/0001-03

Insc. Est.: 001.516.364-51

Atendimento ao Cliente ENERGISA  
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.



**0800 083 0196** ligação gratuita

Acesse: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

Emissão: 26/02/2015

Identificador para Débito Automático: 0000151649-1

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

[REDACTED]

Conta referente a

**Fevereiro/2015**

Apresentação

**03/03/2015**

Data prevista da próxima leitura

**28/03/2015**

Composição do valor total da sua conta

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO ENERGISAPB	3.584,88	27,60
COMPRA DE ENERGIA	4.501,33	34,67
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	302,55	2,33
ENCARGOS SETORIAIS	406,33	3,13
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	4.189,70	32,27
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.984,79</b>	<b>100,00</b>

- Valor do Encargo (Ref 12/2014): R\$ 2.423,53

Demonstrativo

Descrição	Consumo	Tarifa	Valor
Consumo em kWh - Ponta	92,00	1,18388	108,91
Consumo em kWh - Fora Ponta	32.595,00	0,17786	5.797,34
Energia Reativa Excedente - Ponta	31,00	0,16207	5,02
Energia Reativa Excedente - Fora Ponta	1.476,00	0,16207	239,21
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	116,85	12,80000	1.495,68
Demanda Potência Não Consumida - F Ponta	13,15	12,80000	168,32
Adic. B. Vermelha			980,61
COMPENSACAO POR INDICADOR- FIC	12/2014		-130,35
PIS	02/2015		100,51
COFINS	02/2015		465,78
PIS Isento de ICMS	02/2015		1,44
COFINS Isento de ICMS	02/2015		6,70
CONTRIB SERV.ILUM.PÚBLICA			550,92
ICMS (Base de Cálculo R\$ 12.257,41   Aliquota 25,00%)			3.064,35

Reservado ao Fisco

e3f2.5e4f.f259.bfac.57c3.39a4.1996.e070

Faturas em atraso

VENCIMENTO	VALOR (R\$)
13/02/2015	13.035,60

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VENCIMENTO

**13/03/2015**

TOTAL A PAGAR

**R\$ 12.854,44**

RECIBO DO SACADO

**BRANCO**

23790.51101 90073.312366 46002.392838 1 00000001285444

LOCAL DE PAGAMENTO

**PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS DO BRANCO**

VENCIMENTO

**13/03/2015**

BENEFICIÁRIO

**ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA**

09.095.183/0001-40

CNPJ

AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE

**511/23928-3**

ENDEREÇO

BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680

NOSSO NÚMERO

**09/00733123646-P**

DATA DO DOCUMENTO

**26/02/2015**

Nº DOCUMENTO

**000151649201502**

ESPÉCIE DOC

ACEITE

DATA DO PROCESSAMENTO

**26/02/2015**

(=) VALOR DO DOCUMENTO

**12.854,44**

USO DO BANCO

CARTEIRA

**09**

ESPÉCIE

QUANTIDADE

VALOR

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS

INSTRUÇÕES

OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS

NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.

TITULO SUJEITO A PROTESTO A PARTIR DO DÉCIMO DIA CORRIDO APÓS O VENCIMENTO

NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MORA/ MULTA

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(-) VALOR COBRADO

PAGADOR

CPF/CNPJ

SACADOR/ AVALISTA

JOAO PESSOA (AG: 1)

CÓD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Ficha de Compensação

Endereço da Unidade Consumidora:

JOAO PESSOA (AG: 1)



ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA  
BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOAO PESSOA / PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 001.601.582-30  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº.: 001.336.010

Classe/Subcls.:COM MTV A4-5521/COMERCIAL-OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS A

Roteiro: 037 - 006 - 000 - 5230

Nº do Medidor: 00008112992

MATRÍCULA: 0000151649-2015-03-1

DOM. ENT.:

LIGAÇÃO: TRIFASICO

DOM. BANC.:

CNPJ: 09.249.182/0001-03

Insc. Est.: 001.516.364-51

Atendimento ao Cliente ENERGISA  
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.



**0800 083 0196** ligação gratuita

Acesse: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

Emissão: 30/03/2015

Identificador para Débito Automático: 0000151649-1

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR



Conta referente a

**Março/2015**

Apresentação

**31/03/2015**

Data prevista da próxima leitura

**28/04/2015**

Composição do valor total da sua conta

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO ENERGISAPB	4.241,21	26,44
COMPRA DE ENERGIA	5.325,43	33,19
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	357,94	2,23
ENCARGOS SETORIAIS	480,72	3,00
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	5.637,89	35,14
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.043,19</b>	<b>100,00</b>

- Valor do Encargo (Ref 01/2015): R\$ 2.537,83

Demonstrativo

Descrição	Consumo	Tarifa	Valor
Consumo em kWh - Ponta	369,00	1,19246	440,01
Consumo em kWh - Fora Ponta	33.487,00	0,18813	6.299,90
Energia Reativa Excedente - Fora Ponta	1.661,00	0,16358	271,70
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	107,32	12,80000	1.373,69
Demanda Potência Não Consumida - F Ponta	22,68	12,80000	290,30
Adic. B. Vermelha			1.729,70
JUROS DE MORA	01/2015		55,88
MULTA	01/2015		239,48
PIS	03/2015		169,73
COFINS	03/2015		785,22
PIS Isento de ICMS	03/2015		3,56
COFINS Isento de ICMS	03/2015		16,51
CONTRIB SERV.ILUM.PÚBLICA			677,53
ICMS (Base de Cálculo R\$ 14.759,93   Aliquota 25,00%)			3.689,98

Faturas em atraso

VENCIMENTO	VALOR (R\$)
13/03/2015	12.854,44

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Reservado ao Fisco

0747.8bdd.a206.a536.d4ef.2957.532e.bb05

VENCIMENTO

**13/04/2015**

TOTAL A PAGAR

**R\$ 16.043,19**

RECIBO DO SACADO

**BRANCO**

**23790.51101 90073.312523 55002.392839 4 00000001604319**

LOCAL DE PAGAMENTO

**PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS DO BRADESCO**

VENCIMENTO

**13/04/2015**

BENEFICIÁRIO

**ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA**

CNPJ

**09.095.183/0001-40**

AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE

**511/23928-3**

ENDEREÇO

**BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680**

NOSSO NÚMERO

**09/00733125255-4**

DATA DO DOCUMENTO

**30/03/2015**

Nº DOCUMENTO

**000151649201503**

ESPÉCIE DOC

ACEITE

DATA DO PROCESSAMENTO

**30/03/2015**

(=) VALOR DO DOCUMENTO

**16.043,19**

USO DO BANCO

CARTEIRA

**09**

ESPÉCIE

QUANTIDADE

VALOR

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS

INSTRUÇÕES

OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS

NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.

TITULO SUJEITO A PROTESTO A PARTIR DO DÉCIMO DIA CORRIDO APÓS O VENCIMENTO

NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MORA/ MULTA

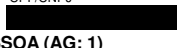
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(-) VALOR COBRADO

PAGADOR



CPF/CNPJ



JOAO PESSOA (AG: 1)

SACADOR/ AVALISTA

CÓD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Ficha de Compensação

Endereço da Unidade Consumidora:

JOAO PESSOA (AG: 1)



Classe/Subcls.: COM MTV A4-5521/COMERCIAL-OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS A

Roteiro: 037 - 006 - 000 - 5230

Nº do Medidor: 00008112992

MATRÍCULA: 0000151649-2015-04-9

DOM. ENT.:

LIGAÇÃO: TRIFASICO

DOM. BANC.:

CNPJ: 09.249.182/0001-03

Insc. Est.: 001.516.364-51

ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA  
BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOAO PESSOA / PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 001.601.582-30  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica  
Nº.: 001.341.805

Atendimento ao Cliente ENERGISA  
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.

0800 083 0196 ligação gratuita

Acesse: www.energisa.com.br

Emissão: 29/04/2015

Identificador para Débito Automático: 0000151649-1

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

Conta referente a

Abril/2015

Apresentação

04/05/2015

Data prevista da próxima leitura

28/05/2015

Composição do valor total da sua conta

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO ENERGISAPB	4.569,03	24,24
COMPRA DE ENERGIA	5.591,57	29,66
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	386,34	2,05
ENCARGOS SETORIAIS	1.020,22	5,41
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	7.282,65	38,64
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	18.849,81	100,00

- Valor do Encargo (Ref 02/2015): R\$ 2.544,60

Demonstrativo

Descrição	Consumo	Tarifa	Valor
Consumo em kWh - Ponta	1.322,00	1,19407	1.578,56
Consumo em kWh - Fora Ponta	32.749,00	0,19005	6.223,94
Energia Reativa Excedente - Ponta	31,00	0,16386	5,07
Energia Reativa Excedente - Fora Ponta	1.353,00	0,16386	221,70
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	121,77	12,80000	1.558,65
Demanda Potência Não Consumida - F Ponta	8,23	12,80000	105,34
Adic. B. Vermelha			1.873,90
JUROS DE MORA	02/2015		70,46
MULTA	02/2015		248,68
JUROS DE MORA	03/2015		70,33
MULTA	03/2015		301,41
PIS	04/2015		265,95
COFINS	04/2015		1.224,41
PIS Isento de ICMS	04/2015		1,77
COFINS Isento de ICMS	04/2015		8,17
CONTRIB SERV.ILUM.PÚBLICA			774,08
ICMS (Base de Cálculo R\$ 17.269,57   Aliquota 25,00%)			4.317,39

Faturas em atraso

VENCIMENTO VALOR (R\$)

**FATURAS VENCIDAS ATÉ  
DIA 24/04/2015 PAGAS.  
OBRIGADO!**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Reservado ao Fisco

60ee.9226.a564.e817.d503.3222.fb45.19b9

VENCIMENTO

13/05/2015

TOTAL A PAGAR

R\$ 18.849,81

RECIBO DO SACADO

BRADESCO

23790.51101 90073.312689 89002.392838 6 00000001884981

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS DO BRADESCO

VENCIMENTO

13/05/2015

BENEFICIÁRIO

ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA

CNPJ

09.095.183/0001-40

AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE

511/23928-3

ENDEREÇO

BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680

NOSSO NÚMERO

09/00733126889-2

DATA DO DOCUMENTO

29/04/2015

Nº DOCUMENTO

000151649201504

ESPÉCIE DOC

ACEITE

DATA DO PROCESSAMENTO

29/04/2015

(-) VALOR DO DOCUMENTO

18.849,81

USO DO BANCO

CARTEIRA

09

ESPÉCIE

QUANTIDADE

VALOR

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS

INSTRUÇÕES

OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS

NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.

TÍTULO SUJEITO A PROTESTO A PARTIR DO DÉCIMO DIA CORRIDO APÓS O VENCIMENTO

NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+/-) MORA/ MULTA

(+/-) OUTROS ACRÉSCIMOS

(-) VALOR COBRADO

PAGADOR

CPF/CNPJ

SACADOR/ AVALISTA

JOAO PESSOA (AG: 1)

CÓD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Ficha de Compensação

Endereço da Unidade Consumidora:

JOAO PESSOA (AG: 1)



ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA  
BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOAO PESSOA / PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 001.601.582-30  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº.: 001.345.128

Classe/Subcls.: COM MTV A4-5521/COMERCIAL-OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS A

Roteiro: 037 - 006 - 000 - 5230

Nº do Medidor: 00008112992

MATRÍCULA: 0000151649-2015-05-6

DOM. ENT.:

LIGAÇÃO: TRIFASICO

DOM. BANC.:

CNPJ: 09.249.182/0001-03

Insc. Est.: 001.516.364-51

Atendimento ao Cliente ENERGISA  
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.



**0800 083 0196** ligação gratuita

Acesse: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

Emissão: 29/05/2015

Identificador para Débito Automático: 0000151649-1

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR



Conta referente a

**Maio/2015**

Apresentação

**01/06/2015**

Data prevista da próxima leitura

**28/06/2015**

Composição do valor total da sua conta

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO ENERGISAPB	4.079,82	24,45
COMPRA DE ENERGIA	4.992,87	29,93
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	344,98	2,07
ENCARGOS SETORIAIS	910,99	5,46
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	6.354,84	38,09
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.683,50</b>	<b>100,00</b>

- Valor do Encargo (Ref 03/2015): R\$ 3.113,85

Demonstrativo

Descrição	Consumo	Tarifa	Valor
Consumo em kWh - Ponta	769,00	1,19407	918,23
Consumo em kWh - Fora Ponta	30.596,00	0,19005	5.814,76
Energia Reativa Excedente - Ponta	31,00	0,16386	5,07
Energia Reativa Excedente - Fora Ponta	1.230,00	0,16386	201,54
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	116,24	12,80000	1.487,87
Demanda Potência Não Consumida - F Ponta	13,76	12,80000	176,12
Adic. B. Vermelha			1.725,07
JUROS DE MORA	04/2015		86,92
MULTA	04/2015		347,70
PIS	05/2015		216,71
COFINS	05/2015		997,21
PIS Isento de ICMS	05/2015		2,73
COFINS Isento de ICMS	05/2015		12,59
CONTRIB SERV.ILUM.PÚBLICA			902,16
ICMS (Base de Cálculo R\$ 15.155,28   Aliquota 25,00%)			3.788,82

Faturas em atraso

VENCIMENTO VALOR (R\$)

**FATURAS VENCIDAS ATÉ  
DIA 24/05/2015 PAGAS.  
OBRIGADO!**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Reservado ao Fisco

8aa3.4b42.4c0a.d413.ec84.a0ed.7ee1.54d6

VENCIMENTO

**13/06/2015**

TOTAL A PAGAR

**R\$ 16.683,50**

RECIBO DO SACADO

**BRANCO**

**23790.51101 90073.312812 47002.392836 3 00000001668350**

LOCAL DE PAGAMENTO

**PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS DO BRADESCO**

VENCIMENTO

**13/06/2015**

BENEFICIÁRIO

**ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA**

CNPJ

**09.095.183/0001-40**

AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE

**511/23928-3**

ENDEREÇO

**BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680**

NOSSO NÚMERO

**09/00733128147-3**

DATA DO DOCUMENTO

**29/05/2015**

Nº DOCUMENTO

**000151649201505**

ESPÉCIE DOC

ACEITE

DATA DO PROCESSAMENTO

**29/05/2015**

(=) VALOR DO DOCUMENTO

**16.683,50**

USO DO BANCO

CARTEIRA

**09**

ESPÉCIE

QUANTIDADE

VALOR

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS

INSTRUÇÕES

OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS

NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.

TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO

NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MORA/ MULTA

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(-) VALOR COBRADO

PAGADOR

CPF/CNPJ

SACADOR/ AVALISTA

**JOAO PESSOA (AG: 1)**

CÓD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Ficha de Compensação

Endereço da Unidade Consumidora:

JOAO PESSOA (AG: 1)



ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA  
BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOAO PESSOA / PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 001.601.582-30  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica  
Nº.: 001.348.681

Classe/Subcls.: COM MTV A4-5521/COMERCIAL-OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS A

Roteiro: 037 - 006 - 000 - 5230

Nº do Medidor: 00008112992

MATRÍCULA: 0000151649-2015-06-4

DOM. ENT.:

LIGAÇÃO: TRIFASICO

DOM. BANC.:

CNPJ: 09.249.182/0001-03

Insc. Est.: 001.516.364-51

Atendimento ao Cliente ENERGISA  
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.



**0800 083 0196** ligação gratuita

Acesse: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

Emissão: 30/06/2015

Identificador para Débito Automático: 0000151649-1

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR



Conta referente a

**Junho/2015**

Apresentação

**02/07/2015**

Data prevista da próxima leitura

**28/07/2015**

Composição do valor total da sua conta

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO ENERGISAPB	3.388,51	25,60
COMPRA DE ENERGIA	4.146,86	31,33
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	286,52	2,16
ENCARGOS SETORIAIS	756,63	5,72
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	4.657,63	35,19
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.236,15</b>	<b>100,00</b>

- Valor do Encargo (Ref 04/2015): R\$ 4.036,38

Demonstrativo

Descrição	Consumo	Tarifa	Valor
Consumo em kWh - Ponta	154,00	1,19407	183,88
Consumo em kWh - Fora Ponta	26.568,00	0,19005	5.049,24
Energia Reativa Excedente - Fora Ponta	1.292,00	0,16386	211,70
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	111,01	12,80000	1.420,92
Demanda Potência Não Consumida - F Ponta	18,99	12,80000	243,07
Adic. B. Vermelha			1.469,71
PIS	06/2015		153,24
COFINS	06/2015		706,16
PIS Isento de ICMS	06/2015		3,26
COFINS Isento de ICMS	06/2015		15,05
CONTRIB SERV.ILUM.PÚBLICA			714,97
ICMS (Base de Cálculo R\$ 12.259,80   Aliquota 25,00%)			3.064,95

Faturas em atraso

VENCIMENTO VALOR (R\$)

**FATURAS VENCIDAS ATÉ  
DIA 25/06/2015 PAGAS.  
OBRIGADO!**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Reservado ao Fisco

2b4c.1c61.93d9.20da.bf9b.6876.3c1a.150d

VENCIMENTO

**13/07/2015**

TOTAL A PAGAR

**R\$ 13.236,15**

RECIBO DO SACADO

**BRANCO**

**23790.51101 90073.312960 68002.392832 5 00000001323615**

LOCAL DE PAGAMENTO

**PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS DO BRADESCO**

VENCIMENTO

**13/07/2015**

BENEFICIÁRIO

**ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA**

CNPJ

**09.095.183/0001-40**

AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE

**511/23928-3**

ENDEREÇO

**BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680**

NOSSO NÚMERO

**09/00733129668-3**

DATA DO DOCUMENTO

**30/06/2015**

Nº DOCUMENTO

**000151649201506**

ESPÉCIE DOC

ACEITE

DATA DO PROCESSAMENTO

**30/06/2015**

(=) VALOR DO DOCUMENTO

**13.236,15**

USO DO BANCO

CARTEIRA

**09**

ESPÉCIE

QUANTIDADE

VALOR

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS

INSTRUÇÕES

OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS

NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.

TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO

NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MORA/ MULTA

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(-) VALOR COBRADO

PAGADOR

**RESTAURANTE CHINA TAIWAN  
RUA JOAO CANCIO DA SILVA, 1240**

SACADOR/ AVALISTA

CPF/CNPJ

**JOAO PESSOA (AG: 1)**

CÓD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



**Ficha de Compensação**

Endereço da Unidade Consumidora:

JOAO PESSOA (AG: 1)



Classe/Subcls.: COM MTV A4-5521/COMERCIAL-OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS A

Roteiro: 037 - 006 - 000 - 5230

Nº do Medidor: 00008112992

MATRÍCULA: 0000151649-2015-07-2

DOM. ENT.:

LIGAÇÃO: TRIFASICO

DOM. BANC.:

CNPJ: 09.095.183/0001-40

Insc. Est.: 001.516.364-51

ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA  
BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOAO PESSOA / PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 001.601.582-30  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica  
Nº.: 001.353.396

Atendimento ao Cliente ENERGISA  
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.

0800 083 0196 ligação gratuita

Acesse: www.energisa.com.br

Emissão: 30/07/2015

Identificador para Débito Automático: 0000151649-1

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

Conta referente a

Julho/2015

Apresentação

03/08/2015

Data prevista da próxima leitura

28/08/2015

Composição do valor total da sua conta

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO ENERGISAPB	3.711,25	24,48
COMPRA DE ENERGIA	4.541,82	29,96
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	313,81	2,07
ENCARGOS SETORIAIS	828,69	5,47
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	5.762,39	38,02
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	15.157,96	100,00

- Valor do Encargo (Ref 05/2015): R\$ 3.443,25

Demonstrativo

Descrição	Consumo	Tarifa	Valor
Consumo em kWh - Ponta	215,00	1,19407	256,72
Consumo em kWh - Fora Ponta	29.489,00	0,19005	5.604,38
Energia Reativa Excedente - Fora Ponta	1.445,00	0,16386	236,77
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	107,01	12,80000	1.369,72
Demanda Potência Não Consumida - F Ponta	22,99	12,80000	294,27
Adic. B. Vermelha			1.633,71
JUROS DE MORA	05/2015		81,85
MULTA	05/2015		306,93
JUROS DE MORA	06/2015		62,61
MULTA	06/2015		250,42
PIS	07/2015		161,42
COFINS	07/2015		743,09
PIS Isento de ICMS	07/2015		3,81
COFINS Isento de ICMS	07/2015		17,58
CONTRIB SERV. ILUM. PÚBLICA			799,41
ICMS (Base de Cálculo R\$ 13.341,08   Aliquota 25,00%)			3.335,27

Faturas em atraso

VENCIMENTO VALOR (R\$)

**FATURAS VENCIDAS ATÉ  
DIA 25/07/2015 PAGAS.  
OBRIGADO!**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Reservado ao Fisco

5f0b.40de.ebfb.29ad.306c.8dd9.15e9.8b78

VENCIMENTO

13/08/2015

TOTAL A PAGAR

R\$ 15.157,96

RECIBO DO SACADO

BRADESCO

23790.51101 90073.313117 46002.392838 8 0000001515796

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS DO BRADESCO

VENCIMENTO

13/08/2015

BENEFICIÁRIO

ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA

CNPJ

09.095.183/0001-40

AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE

511/23928-3

ENDEREÇO

BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680

NOSSO NÚMERO

09/00733131146-1

DATA DO DOCUMENTO

30/07/2015

Nº DOCUMENTO

000151649201507

ESPÉCIE DOC

ACEITE

DATA DO PROCESSAMENTO

30/07/2015

(-) VALOR DO DOCUMENTO

15.157,96

USO DO BANCO

CARTEIRA

09

ESPÉCIE

QUANTIDADE

VALOR

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS

INSTRUÇÕES

OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS

NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.

TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO

NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+/-) MORA/ MULTA

(+/-) OUTROS ACRÉSCIMOS

(-) VALOR COBRADO

PAGADOR

CPF/CNPJ

SACADOR/ AVALISTA

JOAO PESSOA (AG: 1)

CÓD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Ficha de Compensação

Endereço da Unidade Consumidora:

JOAO PESSOA (AG: 1)



Classe/Subcls.: COM MTV A4-5521/COMERCIAL-OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS A

Roteiro: 037 - 006 - 000 - 5230

Nº do Medidor: 00008112992

MATRÍCULA: 0000151649-2015-08-0

DOM. ENT.:

LIGAÇÃO: TRIFASICO

DOM. BANC.:

CNPJ: 09.249.182/0001-03

Insc. Est.: 001.516.364-51

ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA  
BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOAO PESSOA / PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 001.601.582-30  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica  
Nº.: 001.354.921

Atendimento ao Cliente ENERGISA  
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.

0800 083 0196 ligação gratuita

Acesse: www.energisa.com.br

Emissão: 31/08/2015

Identificador para Débito Automático: 0000151649-1

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

[REDACTED]

Conta referente a

Agosto/2015

Apresentação

02/09/2015

Data prevista da próxima leitura

28/09/2015

Composição do valor total da sua conta

Demonstrativo

Descrição	Consumo	Tarifa	Valor
Consumo em kWh - Ponta	246,00	1,19607	294,23
Consumo em kWh - Fora Ponta	27.552,00	0,19104	5.263,53
Energia Reativa Excedente - Ponta	31,00	0,16489	5,11
Energia Reativa Excedente - Fora Ponta	1.353,00	0,16489	223,09
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	110,39	12,80000	1.412,99
Demanda Potência Não Consumida - F Ponta	19,61	12,80000	251,00
Adic. B. Vermelha			1.528,89
JUROS DE MORA	07/2015		63,73
MULTA	07/2015		273,13
PIS	08/2015		153,36
COFINS	08/2015		704,20
PIS Isento de ICMS	08/2015		3,22
COFINS Isento de ICMS	08/2015		14,82
CONTRIB SERV.ILUM.PÚBLICA			755,88
ICMS (Base de Cálculo R\$ 12.780,53   Aliquota 25,00%)			3.195,13

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO ENERGISAPB	3.546,65	25,08
COMPRA DE ENERGIA	4.340,37	30,69
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	299,89	2,12
ENCARGOS SETORIAIS	791,93	5,60
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	5.163,47	36,51
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	14.142,31	100,00

- Valor do Encargo (Ref 06/2015): R\$ 2.727,14

Faturas em atraso

VENCIMENTO VALOR (R\$)

**FATURAS VENCIDAS ATÉ  
DIA 26/08/2015 PAGAS.  
OBRIGADO!**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Reservado ao Fisco

8b72.d7bd.e3ae.c672.abca.fb42.635c.cad1

VENCIMENTO

13/09/2015

TOTAL A PAGAR

R\$ 14.142,31

RECIBO DO SACADO

BRADESCO

23790.51101 90073.313281 35002.392831 3 00000001414231

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS DO BRADESCO

VENCIMENTO

13/09/2015

BENEFICIÁRIO

ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA

CNPJ

09.095.183/0001-40

AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE

511/23928-3

ENDEREÇO

BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680

NOSSO NÚMERO

09/00733132835-6

DATA DO DOCUMENTO

31/08/2015

Nº DOCUMENTO

000151649201508

ESPÉCIE DOC

ACEITE

DATA DO PROCESSAMENTO

31/08/2015

(-) VALOR DO DOCUMENTO

14.142,31

USO DO BANCO

CARTEIRA

09

ESPÉCIE

QUANTIDADE

VALOR

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS

INSTRUÇÕES

OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS

NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.

TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO

NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+ ) MORA/ MULTA

(+ ) OUTROS ACRÉSCIMOS

(-) VALOR COBRADO

PAGADOR

CPF/CNPJ

SACADOR/ AVALISTA

JOAO PESSOA (AG: 1)

CÓD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Ficha de Compensação

Endereço da Unidade Consumidora:



Classe/Subcls.: COM MTV A4-5521/COMERCIAL-OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS A

ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA  
BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOAO PESSOA / PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 001.601.582-30  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica  
Nº.: 001.283.756

Roteiro: 037 - 006 - 000 - 5230

LIGAÇÃO: TRIFASICO

Nº do Medidor: 00008112992

DOM. BANC.:

MATRÍCULA: 0000151649-2015-09-8

CNPJ: 09.249.182/0001-03

DOM. ENT.:

Insc. Est.: 001.516.364-51

Atendimento ao Cliente ENERGISA  
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.



**0800 083 0196** ligação gratuita

Acesse: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

Emissão: 29/09/2015

Identificador para Débito Automático: 0000151649-1

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR



Conta referente a

**Setembro/2015**

Apresentação

**02/10/2015**

Data prevista da próxima leitura

**28/10/2015**

Composição do valor total da sua conta

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO ENERGISAPB	4.060,33	25,66
COMPRA DE ENERGIA	4.969,02	31,40
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	343,33	2,17
ENCARGOS SETORIAIS	906,64	5,73
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	5.544,41	35,04
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.823,73</b>	<b>100,00</b>

- Valor do Encargo (Ref 07/2015): R\$ 2.885,36

Demonstrativo

Descrição	Consumo	Tarifa	Valor
Consumo em kWh - Ponta	246,00	1,25644	309,08
Consumo em kWh - Fora Ponta	30.012,00	0,22078	6.626,04
Energia Reativa Excedente - Fora Ponta	1.384,00	0,19607	271,36
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	108,55	12,94000	1.404,63
Demanda Potência Não Consumida - F Ponta	21,45	12,94000	277,56
Adic. B. Vermelha			1.390,65
JUROS DE MORA	08/2015		65,25
MULTA	08/2015		260,99
PIS	09/2015		131,71
COFINS	09/2015		604,17
PIS Isento de ICMS	09/2015		2,69
COFINS Isento de ICMS	09/2015		12,34
CONTRIB SERV.ILUM.PÚBLICA			888,05
ICMS (Base de Cálculo R\$ 14.316,85   Aliquota 25,00%)			3.579,21

Faturas em atraso

VENCIMENTO VALOR (R\$)

**FATURAS VENCIDAS ATÉ  
DIA 24/09/2015 PAGAS.  
OBRIGADO!**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Reservado ao Fisco

7d04.f9ae.b6ab.ca36.824d.3635.5275.448d

VENCIMENTO

**13/10/2015**

TOTAL A PAGAR

**R\$ 15.823,73**

RECIBO DO SACADO

**BRANCO**

**23790.51101 90073.313463 27002.392838 5 0000001582373**

LOCAL DE PAGAMENTO

**PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS DO BRADESCO**

VENCIMENTO

**13/10/2015**

BENEFICIÁRIO

**ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA**

CNPJ

**09.095.183/0001-40**

AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE

**511/23928-3**

ENDEREÇO

**BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680**

NOSSO NÚMERO

**09/00733134627-3**

DATA DO DOCUMENTO

**29/09/2015**

Nº DOCUMENTO

**000151649201509**

ESPÉCIE DOC

ACEITE

DATA DO PROCESSAMENTO

**29/09/2015**

(=) VALOR DO DOCUMENTO

**15.823,73**

USO DO BANCO

CARTEIRA

**09**

ESPÉCIE

QUANTIDADE

VALOR

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS

INSTRUÇÕES

OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS

NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.

TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO

NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MORA/ MULTA

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(-) VALOR COBRADO

PAGADOR

CPF/CNPJ

SACADOR/ AVALISTA

**JOAO PESSOA (AG: 1)**

CÓD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



**Ficha de Compensação**

Endereço da Unidade Consumidora:

JOAO PESSOA (AG: 1)

Classe/Subcls.: COM MTV A4-5521/COMERCIAL-OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS /

Roteiro: 037 - 006 - 000 - 5230

Nº do Medidor: 00008112992

MATRÍCULA: 0000151649-2015-10-6

DOM. ENT.:

LIGAÇÃO: TRIFASICO

DOM. BANC.:

CNPJ: 09.249.182/0001-03

Insc. Est.: 001.516.364-51

ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA

BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680

CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 001.601.582-30

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica

Nº.: 001.357.754

Atendimento ao Cliente ENERGISA  
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.



**0800 083 0196** ligação gratuita

Acesse: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

Emissão: 29/10/2015

Identificador para Débito Automático: 0000151649-1

**CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR**

[REDACTED]

**Conta referente a**

**Outubro/2015**

**Apresentação**

**04/11/2015**

**Data prevista da próxima leitura**

**28/11/2015**

**Composição do valor total da sua conta**

**Demonstrativo**

Descrição	Consumo	Tarifa	Valor
Consumo em kWh - Ponta	277,00	1,25644	348,03
Consumo em kWh - Fora Ponta	28.721,00	0,22078	6.341,02
Energia Reativa Excedente - Fora Ponta	1.261,00	0,19607	247,24
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	110,39	12,94000	1.428,44
Demanda Potência Não Consumida - F Ponta	19,61	12,94000	253,75
Adic. B. Vermelha			1.304,90
PIS	10/2015		133,31
COFINS	10/2015		612,42
PIS Isento de ICMS	10/2015		2,57
COFINS Isento de ICMS	10/2015		11,82
CONTRIB SERV. ILLUM.PÚBLICA			852,66
ICMS (Base de Cálculo R\$ 13.887,15   Aliquota 25,00%)			3.471,78

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO ENERGISAPB	3.312,43	22,07
COMPRA DE ENERGIA	5.303,05	35,33
SERVIÇO DE TRANSMISSAO	259,00	1,73
ENCARGOS SETORIAIS	1.048,90	6,99
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	5.084,56	33,88
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.007,94</b>	<b>100,00</b>

- Valor do Encargo (Ref 08/2015): R\$ 2.847,06

**Faturas em atraso**

VENCIMENTO	VALOR (R\$)
13/10/2015	15.823,73

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**Reservado ao Fisco**

2099.115c.4612.5991.ddcb.b86d.8e78.7e81

**VENCIMENTO**

**13/11/2015**

**TOTAL A PAGAR**

**R\$ 15.007,94**

RECIBO DO SACADO

<b>BRADESCO</b>		<b>23790.51101 90073.313638 78002.392831 5 00000001500794</b>		<b>VENCIMENTO</b>		<b>13/11/2015</b>
<b>LOCAL DE PAGAMENTO</b>				<b>PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS DO BRADESCO</b>		
<b>BENEFICIÁRIO</b>		<b>ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA</b>		<b>CNPJ</b>		<b>09.095.183/0001-40</b>
<b>ENDEREÇO</b>				<b>BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680</b>		
<b>DATA DO DOCUMENTO</b>		<b>Nº DOCUMENTO</b>		<b>ESPÉCIE DOC</b>		<b>ACEITE</b>
<b>29/10/2015</b>		<b>000151649201510</b>		<b>29/10/2015</b>		<b>29/10/2015</b>
<b>USO DO BANCO</b>		<b>CARTEIRA</b>		<b>ESPÉCIE</b>		<b>QUANTIDADE</b>
		<b>09</b>				<b>VALOR</b>
<b>INSTRUÇÕES</b>				<b>OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.</b>		
				<b>(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS</b>		
				<b>(-) OUTRAS DEDUÇÕES</b>		
				<b>(+) MORA/ MULTA</b>		
				<b>(+) OUTROS ACRÉSCIMOS</b>		
				<b>(=) VALOR COBRADO</b>		

PAGADOR

[REDACTED]

CPF/CNPJ

[REDACTED]

JOAO PESSOA (AG: 1)

SACADOR/ AVALISTA

CÓD. DE BAIXA



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Endereço da Unidade Consumidora:

JOAO PESSOA (AG: 1)

Classe/Subcls.: COM MTV A4-5521/COMERCIAL-OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS /

Roteiro: 037 - 006 - 000 - 5230

Nº do Medidor: 00008112992

MATRÍCULA: 0000151649-2015-11-4

DOM. ENT.:

LIGAÇÃO: TRIFASICO

DOM. BANC.:

CNPJ: 09.249.182/0001-03

Insc. Est.: 001.516.364-51

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica  
Nº.: 001.365.774

Atendimento ao Cliente ENERGISA  
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.

☎ **0800 083 0196** ligação gratuita

Acesse: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

Emissão: 30/11/2015

Identificador para Débito Automático: 0000151649-1

**CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR**

[REDACTED]

**Conta referente a**

**Novembro/2015**

**Apresentação**

**02/12/2015**

**Data prevista da próxima leitura**

**28/12/2015**

**Composição do valor total da sua conta**

**Demonstrativo**

Descrição	Consumo	Tarifa	Valor
Consumo em kWh - Ponta	308,00	1,25644	386,98
Adic. B. Vermelha			1.375,45
Consumo em kWh - Fora Ponta	30.258,00	0,22078	6.680,36
Energia Reativa Excedente - Ponta	31,00	0,19607	6,07
Energia Reativa Excedente - Fora Ponta	1.415,00	0,19607	277,43
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	111,01	12,94000	1.436,46
Demanda Potência Não Consumida - F Ponta	18,99	12,94000	245,73
JUROS DE MORA	09/2015		82,79
MULTA	09/2015		292,19
CUSTO DE RELIGACAO NORMAL	10/2015		83,82
PIS			131,47
COFINS			604,20
CONTRIB SERV. ILLUM. PÚBLICA			964,62
ICMS (Base de Cálculo R\$ 14.514,06   Aliquota 25,00%)			3.628,51

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO ENERGISAPB	3.474,35	21,45
COMPRA DE ENERGIA	5.562,29	34,34
SERVIÇO DE TRANSMISSAO	271,66	1,68
ENCARGOS SETORIAIS	1.100,18	6,79
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	5.703,78	35,22
OUTROS SERVIÇOS	83,82	0,52
<b>TOTAL</b>	<b>16.196,08</b>	<b>100,00</b>

- Valor do Encargo (Ref 09/2015): R\$ 2.938,29

**Faturas em atraso**

VENCIMENTO	VALOR (R\$)
13/11/2015	15.007,94

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**Reservado ao Fisco**

d7be.00c3.8922.d6ea.dc6b.ff7c.fb03.8221

**VENCIMENTO**

**13/12/2015**

**TOTAL A PAGAR**

**R\$ 16.196,08**

RECIBO DO SACADO

**BRANCO**

23790.51101 90073.313786 53002.392834 1 00000001619608

LOCAL DE PAGAMENTO

**PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS DO BRANCO**

BENEFICIÁRIO

**ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA**

ENDEREÇO

BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680

DATA DO DOCUMENTO

**30/11/2015**

Nº DOCUMENTO

**000151649201511**

ESPÉCIE DOC

ACEITE

DATA DO PROCESSAMENTO

**30/11/2015**

USO DO BANCO

CARTEIRA

**09**

ESPÉCIE

QUANTIDADE

VALOR

INSTRUÇÕES

OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS

NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.

TÍTULO SUJEITO A PROTESTO A PARTIR DO DÉCIMO DIA CORRIDO APÓS O VENCIMENTO

NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

VENCIMENTO

**13/12/2015**

AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE

**511/23928-3**

NOSSO NÚMERO

**09/00733137853-1**

(=) VALOR DO DOCUMENTO

**16.196,08**

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MORA/ MULTA

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(=) VALOR COBRADO

PAGADOR

[REDACTED]

CPF/CNPJ

[REDACTED]

SACADOR/ AVALISTA

**JOAO PESSOA (AG: 1)**

CÓD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Ficha de Compensação

Endereço da Unidade Consumidora:

JOAO PESSOA (AG: 1)

Classe/Subcls.: COM MTV A4-5521/COMERCIAL-OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS /

Roteiro: 037 - 006 - 000 - 5230

Nº do Medidor: 00008112992

MATRÍCULA: 0000151649-2015-12-2

DOM. ENT.:

LIGAÇÃO: TRIFASICO

DOM. BANC.:

CNPJ: 09.249.182/0001-03

Insc. Est.: 001.516.364-51

Atendimento ao Cliente ENERGISA  
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.

**0800 083 0196** ligação gratuita

Acesse: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

Emissão: 29/12/2015

Identificador para Débito Automático: 0000151649-1

**CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR**

**Conta referente a**

**Dezembro/2015**

**Apresentação**

**04/01/2016**

**Data prevista da próxima leitura**

**28/01/2016**

**Composição do valor total da sua conta**

**Demonstrativo**

Descrição	Consumo	Tarifa	Valor
Consumo em kWh - Ponta	185,00	1,25644	232,44
Adic. B. Vermelha			1.459,88
Consumo em kWh - Fora Ponta	32.257,00	0,22078	7.121,70
Energia Reativa Excedente - Fora Ponta	1.415,00	0,19607	277,43
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	117,47	12,94000	1.520,06
Demanda Potência Não Consumida - F Ponta	12,53	12,94000	162,13
JUROS DE MORA	10/2015		80,21
MULTA	10/2015		283,11
JUROS DE MORA	11/2015		74,28
MULTA	11/2015		297,13
PIS			245,20
COFINS			1.124,39
CONTRIB SERV. ILLUM. PÚBLICA			1.060,17
ICMS (Base de Cálculo R\$ 15.954,73   Aliquota 25,00%)			3.988,68

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO ENERGISAPB	3.596,25	20,06
COMPRA DE ENERGIA	5.757,43	32,12
SERVIÇO DE TRANSMISSAO	281,19	1,57
ENCARGOS SETORIAIS	1.138,77	6,35
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	7.153,17	39,90
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.926,81</b>	<b>100,00</b>

- Valor do Encargo (Ref 10/2015): R\$ 2.924,11

**Faturas em atraso**

VENCIMENTO

VALOR (R\$)

**FATURAS VENCIDAS ATÉ  
DIA 24/12/2015 PAGAS.  
OBRIGADO!**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**Reservado ao Fisco**

65ac.391c.098b.df93.a408.1fff.50cd.36fe

VENCIMENTO

**13/01/2016**

TOTAL A PAGAR

**R\$ 17.926,81**

RECIBO DO SACADO

**BRADESCO**

23790.51101 90073.313919 60002.392839 1 00000001792681

LOCAL DE PAGAMENTO

**PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS DO BRADESCO**

BENEFICIÁRIO

**ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA**

ENDEREÇO

BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680

DATA DO DOCUMENTO  
**29/12/2015**

Nº DOCUMENTO  
**000151649201512**

ESPÉCIE DOC

ACEITE

DATA DO PROCESSAMENTO  
**29/12/2015**

USO DO BANCO

CARTEIRA

**09**

ESPÉCIE

QUANTIDADE

VALOR

INSTRUÇÕES

OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS

NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.

TÍTULO SUJEITO A PROTESTO A PARTIR DO DÉCIMO DIA CORRIDO APÓS O VENCIMENTO

NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

VENCIMENTO

**13/01/2016**

AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE

**511/23928-3**

NOSSO NÚMERO

**09/00733139160-0**

(=) VALOR DO DOCUMENTO

**17.926,81**

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MORA/ MULTA

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(=) VALOR COBRADO

PAGADOR

CPF/CNPJ

SACADOR/ AVALISTA

**JOAO PESSOA (AG: 1)**

CÓD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



**Ficha de Compensação**

## Canal de contato

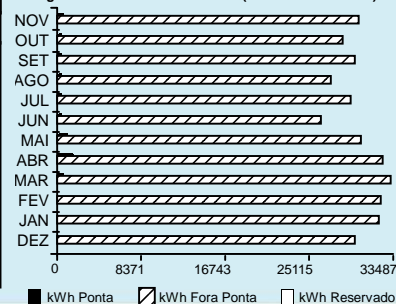
Não deixe água parada. Todos contra a dengue, zika e chikungunya.

## ATENÇÃO

### Consumo dos últimos doze meses

MÊS	PONTA		FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO	
	CONSUMO FATURADO	DEM.MEDIDA	CONSUMO FATURADO	DEM.MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONSUMO	ERE
NOV	308	63,04	30258	111,01	31		1415			
OUT	277	59,96	28721	110,39			1261			
SET	246	55,66	30012	108,55			1384			
AGO	246	52,28	27552	110,39	31		1353			
JUL	215	44,89	29489	107,01			1445			
JUN	154	49,20	26568	111,01			1292			
MAI	769	81,18	30596	116,24	31		1230			
ABR	1322	82,10	32749	121,77	31		1353			
MAR	369	27,68	33487	107,32			1661			
FEV	92	24,29	32595	116,85	31		1476			
JAN	92	23,68	32318	120,54			1568			
DEZ	31	14,76	29951	127,31			1415			

Histograma do consumo ativo total (inicia em: DEZ/2014)



### Estrutura do consumo

REFERÊNCIA::		Dezembro / 2015		Data Leitura Anterior: 28/11/2015		Data Leitura Atual: 28/12/2015		DIAS FATURADOS: 30			
K W h	PONTA	LEITURA ATUAL		LEITURA ANTERIOR		CONSTANTE		PERDAS %		CONSUMO A FATURAR	
	FORA PONTA	5689		5683		30,000		2,5		185	
	RESERVADO	57474		56425		30,0000		2,5		32257	
k v A m	PONTA	LEITURA ATUAL		LEITURA ANTERIOR		CONSTANTE		PERDAS %		CONSUMO	FATOR DE POTÊNCIA
	FORA PONTA										
	RESERVADO										
K W	PONTA	LEITURA	CONSTANTE	PERDAS %	DEMANDA MEDIDA	DEMANDA CONTRATADA	DEMANDA PERCENTUAL	DEMANDA ULTRAPASSAGEM	DEM. A FATURAR		
	FORA PONTA	2,13	30,0000	2,5	65,50	130,00			130,00		
	RESERVADO	3,82	30,0000	2,5	117,47						
E R E	PONTA	LEITURA ATUAL		LEITURA ANTERIOR		CONSTANTE		PERDAS %		ENERGIA REATIVA EXCEDENTE	A FATURAR
	FORA PONTA	204		204		30,0000					1415
	RESERVADO	2693		2647		30,0000					
		AJUSTE FATOR DE POTÊNCIA				BASE DE CÁLCULO KWh				A FATURAR	
D R E	PONTA	LEITURA	MEDIDA	CONSTANTE	PERDAS %	DEMANDA REATIVA EXCEDENTE		A FATURAR			
	FORA PONTA	0,69	21,22	30,0000							
	RESERVADO	3,66	112,55	30,0000							
		AJUSTE FATOR DE POTÊNCIA				BASE DE CÁLCULO KW				A FATURAR	

### Indicadores de Qualidade

#### LIMITES DA ANEEL APURADO

DIC MENSAL	4,00	0,00
DIC TRIMESTRAL	8,02	
DIC ANUAL	16,04	
FIC MENSAL	2,60	0,00
FIC TRIMESTRAL	5,25	
FIC ANUAL	10,50	
DMIC	2,00	0,00
DICRI	9,77	

Conjunto: Tambaú

Referência: 10/2015

Tensão Contratada: 13,8

Limite Adequado: 12,8 a 14,5

DIC: n° de horas que o cliente ficou sem energia.  
FIC: n° de vezes que o cliente ficou sem energia.  
DMIC: duração, em horas, de maior interrupção de energia no período.  
DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico.  
Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito à compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.

Você pode pagar sua fatura de energia nos seguintes lugares:

#### Locais para pagamento das contas de energia - Grupo A

Até o vencimento: Qualquer agência bancária utilizando a ficha de compensação.

Após o vencimento: A fatura só poderá ser paga no banco indicado no boleto.

#### Locais para pagamentos das contas de energia - Grupo B

Bancos: (Débito Automático): BRADESCO / BANCO DO BRASIL / BANCOOB-SICOOB / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / HSBC / ITAÚ / SANTANDER

#### Agentes credenciados

BANCO DO BRASIL E BRADESCO (CORRESPONDENTES BANCÁRIOS) / BANCOOB - SICOOB / BNB / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CASAS LOTÉRICAS E CAIXA AQUI / HSBC / PAGFÁCIL / TRIBANCO / SANTANDER / REDE BANORTE MATRIZ

#### Autoatendimento e Internet

BANCO DO BRASIL / BRADESCO / BANCOOB-SICOOB / BNB / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / HSBC / ITAÚ / SANTANDER

CALL CENTER

0800 083 0196

24h  
ligação  
gratuita

Internet: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

Deficiente Auditivo e/ou de Fala: 0800 086 1234

Ouvitoria Energisa: (horário comercial) 0800 083 8585

ARPB - Agência de Regulação do Estado da Paraíba

0800 727 0167

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica

167 - (ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares)

Informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos encontram-se à disposição para consulta em nossas agências.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta fatura não quita débitos anteriores.

Somente haverá quitação da fatura paga com cheque após a compensação do mesmo.